



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO
PROGRAMA CEIDITEA – CENTRO ESPECIALIZADO DE INTERVENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, lei complementar nº 385, de 29 de janeiro de 2025, lei complementar nº 80, de 14 de dezembro de 2009, lei complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010 e demais legislação municipal aplicável às contratações temporárias, bem como considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público para manutenção e ampliação dos serviços especializados prestados pelo Programa CEIDITEA, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais da área da saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital.



Processo Seletivo Simplificado 006/PMP/2026

Site: <https://sites.google.com/fmpsc.edu.br/concursospmp/p%C3%A1gina-inicial>

Email para informações: concursospmp@fmpsc.edu.br

Período de inscrições: 13 de Agosto a 24 de Agosto de 2026.

Prova objetiva: 20 de Setembro das 9 às 12, na Faculdade Municipal de Palhoça.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do objeto

O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de profissionais habilitados para contratação temporária e formação de cadastro reserva, destinados ao atendimento das necessidades do Programa CEIDITEA – Centro Especializado de Intervenção e Desenvolvimento em Transtorno do Espectro Autista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palhoça.

1.2. Da finalidade da contratação

A contratação temporária decorre da necessidade de garantir a continuidade, ampliação e qualificação dos atendimentos especializados oferecidos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando:

- a) o crescimento da demanda por atendimento multiprofissional especializado;
- b) a necessidade de reposição de profissionais decorrente de afastamentos legais, desligamentos e vacâncias;
- c) a necessidade de fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- d) a garantia de atendimento integral, humanizado e resolutivo às pessoas com TEA e seus familiares.

1.3. Da fundamentação legal

O presente Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se:

- a) no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- b) na legislação municipal que disciplina as contratações temporárias;
- c) na Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- d) na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- e) nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- f) nas normas aplicáveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- g) no Parecer Jurídico nº 024/2026 da Procuradoria Geral do Município de Palhoça.

1.4. Da natureza da contratação

1.4.1. A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado possui caráter excepcional, temporário e transitório, não gerando direito à efetivação ou estabilidade.

1.4.2. O presente certame tem como finalidade exclusiva assegurar a continuidade dos serviços especializados prestados pelo Programa CEIDITEA.

1.5. Da banca organizadora

O presente Processo Seletivo Simplificado será executado sob responsabilidade da FMP Concursos.

1.6. Da validade

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7. Da seleção

O Processo Seletivo Simplificado será composto pela seguinte etapa:

I – Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.8. Dos princípios aplicáveis

O certame observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando igualdade de condições aos candidatos e critérios objetivos de seleção.

2. DO PROGRAMA CEIDITEA

2.1. O Programa CEIDITEA constitui serviço especializado destinado ao atendimento multiprofissional das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, promovendo acompanhamento terapêutico, desenvolvimento de habilidades, apoio às famílias e articulação com a rede de atenção à saúde.

2.2. Considerando a complexidade das intervenções realizadas pelo Programa, os profissionais selecionados deverão possuir formação compatível com a função e experiência comprovada em atendimento direto a pessoas com TEA, conforme requisitos estabelecidos neste Edital.

2.3. A exigência de experiência profissional específica decorre da necessidade de assegurar atendimento qualificado, considerando as particularidades clínicas, terapêuticas e sociais relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista.

3. DAS INSCRIÇÕES



3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço

<https://sites.google.com/fmpsc.edu.br/concursosmp/p%C3%A1gina-inicial>, durante o período previsto no cronograma.

3.2. O candidato será responsável pelo correto e completo preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, bem como pela inserção dos documentos exigidos, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

3.3. Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher integralmente as informações solicitadas ou que deixar de anexar os documentos exigidos neste Edital.

3.4. A inscrição para o presente Processo Seletivo será **gratuita**, não sendo cobrada qualquer taxa, valor ou encargo do candidato para a efetivação da inscrição.

3.5. A FMP CONCURSOS não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão de dados, problemas técnicos ou quaisquer outros fatores que impeçam a efetivação da inscrição.

3.6. Ao realizar a inscrição, o candidato declara ciência de que seus dados pessoais serão tratados pela Administração Pública e pela banca organizadora, exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, fiscalização e publicidade do Processo Seletivo, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e os princípios da necessidade, finalidade, adequação e transparência.

3.7. O candidato poderá concorrer a apenas um dos cargos previstos neste Processo Seletivo Simplificado.

3.8. O candidato deverá conferir a situação de sua inscrição após a publicação da homologação preliminar e, constatada qualquer irregularidade, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

4. DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1. Os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades temporárias do Programa CEIDITEA – Centro Especializado de Intervenção e Desenvolvimento em Transtorno do Espectro Autista, não podendo o servidor contratado ser transferido, mesmo que temporariamente, para outros setores ou secretarias, conforme quadro abaixo:

Cargo	Requisitos mínimos	Carga horária	Remuneração
Fisioterapeuta	Ensino Superior completo em Fisioterapia, registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO e experiência profissional mínima de 6 (seis) meses em atendimento direto a pessoas com TEA, a ser comprovada no ato da contratação.	30 horas	R\$ 4.151,86

Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia, registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO e experiência profissional mínima de 6 (seis) meses em atendimento direto a pessoas com TEA, a ser comprovada no ato da contratação.	30 horas	R\$ 3.357,65
Médico Pediatra	Ensino Superior completo em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM, RQE e experiência profissional mínima de 6 (seis) meses em atendimento direto a pessoas com TEA, a ser comprovada no ato da contratação.	10 horas	R\$ 4.737,51
Médico Psiquiatra	Ensino Superior completo em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM, RQE e experiência profissional mínima de 6 (seis) meses em atendimento direto a pessoas com TEA, a ser comprovada no ato da contratação.	10 horas	R\$ 4.737,51
Nutricionista	Ensino Superior completo em Nutrição, registro ativo no Conselho Regional de Nutrição – CRN e experiência profissional mínima de 6 (seis) meses em atendimento direto a pessoas com TEA, a ser comprovada no ato da contratação.	30 horas	R\$ 3.357,65
Psicólogo	Ensino Superior completo em Psicologia, registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP e experiência profissional mínima de 6 (seis) meses em atendimento direto a pessoas com TEA, a ser comprovada no ato da contratação.	30 horas	R\$ 4.151,86

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

São requisitos para contratação:

- I – ser aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- II – ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação vigente;
- III – possuir idade mínima de 18 anos;
- IV – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- V – possuir a escolaridade e habilitação profissional exigidas para o cargo;
- VI – possuir registro ativo no respectivo Conselho Profissional;
- VII – comprovar, no ato da contratação, experiência profissional mínima de 6 (seis) meses em atendimento direto a pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.
- VIII – apresentar documentação exigida no ato da contratação;
- IX – possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado poderá formar cadastro reserva para os cargos previstos neste Edital, possibilitando futuras convocações conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

6.2. A aprovação e classificação no cadastro reserva não asseguram direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à necessidade do Programa CEIDITEA e aos limites legais aplicáveis.

7. DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar:

- I – cargo pretendido;
- II – dados pessoais;
- III – formação profissional;

7.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação deverão ser apresentados pelo candidato convocado, no momento da contratação, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. A apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica implicará:

- I – eliminação do candidato;
- II – cancelamento da classificação ou contratação, caso já realizada;
- III – encaminhamento às autoridades competentes para apuração de eventual responsabilidade.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 096, de 15 de dezembro de 2010, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

8.2. Os candidatos com deficiência, respeitada a classificação específica, serão convocados para ocupar a 5ª (quinta), 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, a cada 10 (dez) vagas providas, ou conforme surgimento de novas vagas durante a validade do certame.

8.3. A participação do candidato com deficiência no Processo Seletivo ocorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação.

8.4. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá declarar tal condição no ato da inscrição.

8.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) assinalar, no ato da inscrição, a opção de concorrência como Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) realizar o upload, na área do candidato, de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, em formato “.pdf” ou “.jpeg”, contendo a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, devendo ainda constar a indicação de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, com assinatura e carimbo do médico e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio correto, legível e íntegro da documentação exigida, não se responsabilizando a instituição por falhas técnicas, de comunicação ou outros fatores que impeçam a entrega.

8.7. O laudo médico apresentado terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo.

8.8. O candidato deverá manter sob sua guarda o laudo médico original ou cópia autenticada, podendo ser solicitado a qualquer tempo pelo Município ou pela banca organizadora para verificação de autenticidade.

8.9. A administração municipal poderá submeter o candidato à avaliação por junta médica oficial, que terá decisão terminativa sobre:

- a) a caracterização da deficiência;
- b) o grau de deficiência e sua compatibilidade com as atribuições do cargo.

8.10. Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não for reconhecida pela junta médica, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

8.11. Não será deferida a inscrição para vagas reservadas ao candidato que não realizar a auto declaração ou não encaminhar a documentação exigida no prazo estabelecido.

8.12. A necessidade de recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva ou adaptações razoáveis não constitui, por si só, impedimento à participação no certame ou ao exercício das atribuições do cargo, observada a compatibilidade com as atribuições essenciais da função e a legislação aplicável.

8.13. Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas às vagas de ampla concorrência.

8.14. A listagem dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas será publicada conforme cronograma do Processo Seletivo.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA



9.1. A Prova será realizada no **dia 20 de Setembro de 2026**, na Faculdade Municipal de Palhoça, das **9h às 12h**.



9.2. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados às **8h45min**, não sendo permitido o ingresso de candidato após o fechamento dos portões.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

9.4. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação os documentos físicos ou digitais, conforme listagem a seguir, desde que apresentados por meio de aplicativo oficial disponibilizado pelo órgão emissor, contendo fotografia e elementos que permitam a identificação inequívoca do candidato.



- I – Carteira de Identidade (RG);
- II – Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- III – Passaporte;
- IV – Carteira de Trabalho;
- V – Carteira expedida por Conselhos Profissionais reconhecidos por lei;
- VI – Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- VII – Certificado de Reservista com foto;

9.5. Não serão aceitas cópias de documentos, ainda que autenticadas, protocolos, boletins de ocorrência ou quaisquer documentos que não permitam a identificação inequívoca do candidato, como também fotografias ou reproduções de documentos digitais exibidas em galeria de imagens, arquivos ou aplicativos que não permitam a validação de sua autenticidade

9.6. Para garantir a lisura do certame, 03 (três) candidatos de cada sala poderão acompanhar a abertura dos envelopes contendo as provas, registrando em ata que os mesmos se encontravam devidamente lacrados.

9.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá informar essa condição no ato da inscrição, mediante solicitação específica e apresentação da documentação comprobatória exigida, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Será concedido tempo adicional de 1 (uma) hora para realização da prova ao candidato que comprovar, mediante documentação técnica adequada, a necessidade dessa condição em razão de deficiência ou outra situação prevista na legislação, observado o limite e os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora.

9.7.2. A solicitação de tempo adicional deverá ser apresentada no período estabelecido no cronograma do Processo Seletivo, acompanhada de documentação comprobatória emitida por profissional habilitado, quando necessária, contendo justificativa técnica para a concessão do benefício.

9.7.3. A análise dos pedidos de atendimento especial, incluindo a concessão de tempo adicional, será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

9.7.4. O candidato que não solicitar atendimento especial no prazo estabelecido ou que não apresentar documentação comprobatória adequada realizará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

9.7.5. O tempo adicional concedido será acrescido ao período regular de duração da prova, permanecendo o candidato submetido às demais normas previstas neste Edital.

9.8. Durante a realização da prova não será permitida qualquer espécie de consulta a livros, anotações, impressos ou materiais de apoio.

9.9. É vedado ao candidato portar ou utilizar aparelhos eletrônicos, telefones celulares, relógios inteligentes, tablets, notebooks, calculadoras, gravadores, fones de ouvido ou quaisquer dispositivos de comunicação durante a realização da prova.



9.10. Os candidatos deverão permanecer na sala por período mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova.

9.11. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão deixar o local simultaneamente, após assinatura da ata de encerramento dos trabalhos.

9.12. Ao término da prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal o cartão-resposta devidamente assinado, sendo este o único documento válido para correção e apuração da pontuação obtida no certame.

9.13. Ao término da prova, o candidato poderá retirar-se do local levando consigo o caderno de questões.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva constitui a única etapa de seleção do presente Processo Seletivo Simplificado e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composta por questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, contendo apenas uma resposta correta.

10.2. A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões:

10.2.1. 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais, assim distribuídas: 05 questões de Língua Portuguesa; 05 questões de Atualidades; 05 questões de SUS e Políticas Públicas de Saúde; 05 questões de Legislação e políticas relacionadas à pessoa com TEA e pessoa com deficiência; e

10.2.2. 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos do cargo.

10.3. A nota final será calculada mediante a seguinte fórmula:



$$NF = (NCG \times 0,20) + (NCE \times 0,60)$$

Onde:

NF = Nota Final. (expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos)

NCG = Acertos em Conhecimentos Gerais

NCE = Acertos em Conhecimentos Específicos.

10.4. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total.

10.5. O candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida no item 10.4 será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.6. Eventual questão anulada terá sua pontuação atribuída a todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, independentemente de terem interposto recurso.

10.7. Caso seja constatado erro material no gabarito que não implique anulação da questão, o gabarito poderá ser retificado mediante publicação oficial, assegurando aos candidatos o direito de recurso quando a alteração puder afetar sua classificação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação final dos candidatos será realizada exclusivamente com base na pontuação obtida na Prova Objetiva.

11.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

11.3. A experiência profissional exigida como requisito para contratação não será considerada para fins de classificação ou desempate.



11.4. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não dispensa o candidato da comprovação dos requisitos exigidos para contratação, inclusive da experiência profissional mínima prevista neste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
- II – Maior nota obtida na prova de conhecimentos específicos;
- III – Maior nota obtida nas questões de Legislação e políticas relacionadas à pessoa com TEA e pessoa com deficiência;
- IV – Maior nota obtida nas questões de Sistema Único de Saúde – SUS e Políticas Públicas de Saúde;
- V – Maior nota obtida nas questões de Língua Portuguesa;
- VI – Maior nota obtida nas questões de Atualidades.
- VII – Sorteio público, caso persista o empate.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitida a interposição de recurso contra:

- I – indeferimento da inscrição;
- II – resultado da prova objetiva;
- III – classificação preliminar;
- IV – demais atos administrativos previstos neste Edital.

13.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente no site:

<https://sites.google.com/fmpsc.edu.br/concursospmp/p%C3%A1gina-inicia>

13.3. O recurso deverá conter:

- I – identificação do candidato;
- II – cargo pretendido;
- III – fundamentação clara e objetiva;
- IV – documentos comprobatórios, quando necessários.

13.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

13.5. As decisões dos recursos serão divulgadas conforme cronograma oficial.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Município de Palhoça após análise e julgamento dos recursos eventualmente apresentados.

14.2. A homologação será publicada nos meios oficiais de comunicação adotados pelo Município.

14.3. A classificação final terá validade durante o período estabelecido neste Edital, podendo os candidatos serem convocados conforme necessidade administrativa do Programa CEIDITEA.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ocorrerá conforme a necessidade do serviço, disponibilidade orçamentária e interesse público.

15.2. O candidato após a convocação, deverá anexar os documentos exigidos pelo e-mail no site <https://palhoca.atende.net/> - Portal do Servidor – Processo de Contratação / Secretaria Municipal de Saúde em até 48 horas úteis. Caso contrário será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

15.3. Os candidatos convocados a assumir vaga, mas que por algum motivo não forem assumir, deverão fazer a desistência através do e-mail da convocação, não tendo a opção de ir para o final da fila.

15.4. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá o direito à contratação, sendo convocado o próximo candidato classificado.

15.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, condicionada à necessidade administrativa.

16. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

16.1. São condições indispensáveis para a contratação:

- I – aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado;
- II – comprovação dos requisitos exigidos para o cargo;
- III – apresentação da documentação solicitada;
- IV – aprovação em exame admissional, quando exigido;
- V – **comprovação de experiência profissional mínima de 6 (seis) meses em atendimento direto a pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.**

16.2. A título de comprovação de experiência no cargo escolhido serão aceitos como comprovação a apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Declaração ou atestado de tempo de serviço do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

16.3. As declarações, atestados deverão conter data completa (dia/mês/ano) de início e fim do período laborado. Todos os documentos deste item devem ser encaminhados em arquivo único.

16.4. Nos casos em que os candidatos apresentarem vínculo de emprego com carteira de trabalho assinada e que não constar no registro de emprego a data de saída do vínculo, deverão obrigatoriamente apresentar declaração da empresa ou responsável pelo registro contendo além dos dados do empregado, a data de início e fim do período laborado.

16.5. A experiência profissional será exigida somente no momento da contratação, não constituindo etapa do Processo Seletivo Simplificado, nem sendo considerada para fins de classificação, pontuação ou desempate.

16.6. A contratação temporária não gera direito à estabilidade ou efetivação no serviço público municipal.

16.7. O contrato será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

17. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato temporário poderá ser encerrado:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – pela realização de concurso público e provimento definitivo dos cargos;
- III – pelo interesse da Administração, devidamente fundamentado;
- IV – pelo descumprimento das obrigações funcionais;
- V – por iniciativa do contratado, mediante comunicação formal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implica ciência e concordância com todas as disposições previstas neste Edital.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente.

18.3. O Município de Palhoça, por intermédio da Comissão Organizadora, poderá alterar o cronograma previsto neste Edital, mediante publicação oficial, quando houver necessidade administrativa devidamente justificada, assegurada a publicidade e, quando cabível, a preservação dos direitos dos candidatos.

18.4. O presente Processo Seletivo Simplificado possui caráter excepcional e transitório, destinado exclusivamente ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à continuidade e ampliação dos serviços especializados do Programa CEIDITEA.

18.5. Integram o presente Edital, para todos os fins, o Cronograma constante do Anexo I, o Conteúdo Programático no Anexo II, as Atribuições dos Cargos no Anexo III e os demais atos complementares publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Palhoça 13 de Agosto de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA
Período de inscrições	13 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2026
Período para solicitação de condições especiais para realização da prova	13 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2026
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de condições especiais para realização da prova	28 de agosto de 2026
Período para interposição de recursos contra o indeferimento das solicitações de condições especiais para realização da prova	29 de agosto de 2026
Divulgação das decisões dos recursos referentes às solicitações de condições especiais para realização da prova	2 de setembro de 2026
Divulgação do resultado final das solicitações de condições especiais	2 de setembro de 2026
Publicação da homologação preliminar das inscrições	4 de setembro de 2026
Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições	5 de setembro de 2026
Divulgação das decisões dos recursos referentes à homologação preliminar das inscrições	11 de setembro de 2026
Publicação da homologação definitiva das inscrições	11 de setembro de 2026
Divulgação dos locais de realização das provas "ensalamento"	16 de setembro de 2026
Aplicação da Prova Objetiva	20 de setembro de 2026
Publicação do caderno de questões e do gabarito preliminar da Prova Objetiva	20 de setembro de 2026
Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar	21 de setembro de 2026
Divulgação das decisões dos recursos referentes ao gabarito preliminar	Até 30 de setembro de 2026
Divulgação do gabarito final	Até 30 de setembro de 2026
Publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva	Até 30 de setembro de 2026
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	1º de outubro de 2026
Divulgação das decisões dos recursos referentes ao resultado preliminar da Prova Objetiva	Até 5 de outubro de 2026
Publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	Até 6 de outubro de 2026

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Área de Conhecimento

Ementa

Atualidades

Fatos e acontecimentos relevantes do Brasil e do mundo nas áreas política, econômica, social, cultural, ambiental, científica, tecnológica e de saúde pública. Temas contemporâneos de interesse nacional e internacional. Questões sociais e desafios da atualidade. Meio ambiente, sustentabilidade, mudanças climáticas e desenvolvimento sustentável. Inovações científicas e tecnológicas. Direitos humanos, cidadania e questões de relevância para a sociedade brasileira.

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Coesão e coerência. Semântica e vocabulário: sinonímia, antonímia, polissemia e sentido contextual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras. Estrutura e formação de palavras. Emprego e colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Sintaxe da oração e do período. Relações de coordenação e subordinação. Reescrita e equivalência de estruturas linguísticas.

Sistema Único de Saúde – SUS e Políticas Públicas de Saúde

Princípios e diretrizes do SUS. Organização, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde. Legislação do SUS. Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990. Controle social e participação da comunidade. Regionalização e hierarquização dos serviços de saúde. Atenção Primária à Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Promoção, prevenção e recuperação da saúde. Vigilância em saúde. Humanização do atendimento. Integralidade, universalidade e equidade. Políticas públicas de saúde e organização da assistência à saúde.

Legislação e políticas relacionadas à pessoa com TEA e pessoa com deficiência

Direitos fundamentais, inclusão social, acessibilidade e igualdade de oportunidades. Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015. Lei Federal nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Decreto nº 8.368/2014. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Políticas públicas de inclusão, educação, saúde, assistência social e proteção de direitos. Atendimento prioritário. Acessibilidade e eliminação de barreiras. Capacidade civil, autonomia e participação social. Não discriminação e combate ao capacitismo. Direitos da pessoa com deficiência e da pessoa com TEA no âmbito das políticas públicas e dos serviços de saúde.

EMENTAS – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO

Cargo	Ementa
Psicólogo	Psicologia aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA): fundamentos do desenvolvimento humano e do desenvolvimento infantil. Características clínicas, comportamentais, cognitivas, emocionais e sociais do TEA. Avaliação psicológica e acompanhamento de pessoas com TEA. Processos de avaliação e intervenção psicológica. Intervenções voltadas ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais, comportamentais, sociais e de autonomia. Manejo de comportamentos e estratégias de intervenção individualizadas. Comunicação e interação social no TEA. Orientação e apoio a familiares e cuidadores. Plano terapêutico individualizado e atuação interdisciplinar. Trabalho em equipe multiprofissional, discussão de casos e elaboração de registros, relatórios e documentos técnicos. Ética profissional, direitos da pessoa com deficiência e humanização do atendimento.
Fonoaudiólogo	Fonoaudiologia aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA): desenvolvimento da comunicação, linguagem, fala e interação social. Características comunicativas e linguísticas da pessoa com TEA. Avaliação fonoaudiológica e elaboração de plano terapêutico individualizado. Intervenções em linguagem receptiva e expressiva, comunicação social e habilidades pragmáticas. Comunicação suplementar e alternativa e recursos de apoio à comunicação. Aspectos relacionados à motricidade orofacial, funções estomatognáticas, alimentação e deglutição. Seletividade e dificuldades alimentares relacionadas ao TEA. Estratégias de estimulação da comunicação e interação. Orientação a familiares e cuidadores. Atuação interdisciplinar e construção do projeto terapêutico individual. Registros, relatórios e documentação fonoaudiológica. Ética profissional e humanização da assistência.
Nutricionista	Nutrição aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA): fundamentos de nutrição e alimentação na infância e adolescência. Avaliação do estado nutricional e acompanhamento nutricional de pessoas com TEA. Necessidades nutricionais nas diferentes fases do desenvolvimento. Seletividade alimentar, recusa alimentar, neofobia e dificuldades relacionadas à alimentação. Avaliação dos hábitos e comportamentos alimentares. Estratégias para promoção de alimentação adequada, equilibrada e variada. Elaboração de planos alimentares individualizados. Orientação a familiares e cuidadores. Educação alimentar e nutricional. Relação entre alimentação, desenvolvimento e qualidade de vida. Identificação e prevenção de inadequações nutricionais. Atuação integrada com equipe multiprofissional e articulação com outros profissionais envolvidos no cuidado. Registros e acompanhamento da evolução nutricional. Ética profissional e humanização do atendimento.

Fisioterapeuta

Fisioterapia aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA): desenvolvimento neuropsicomotor e desenvolvimento motor na infância. Características motoras e funcionais associadas ao TEA. Avaliação fisioterapêutica e funcional. Tônus muscular, equilíbrio, coordenação motora, marcha, postura, mobilidade e habilidades motoras globais e finas. Avaliação da funcionalidade e da autonomia. Intervenções fisioterapêuticas individualizadas voltadas ao desenvolvimento motor, funcionalidade, participação e qualidade de vida. Estimulação sensorio-motora e atividades terapêuticas. Estratégias para promoção da independência funcional. Orientação a familiares e cuidadores. Adaptação de atividades e ambiente às necessidades individuais. Elaboração e acompanhamento do plano terapêutico. Atuação interdisciplinar, discussão de casos e trabalho em equipe multiprofissional. Registros e documentação profissional. Ética, humanização e segurança no atendimento.

Médico Pediatra

Pediatria aplicada ao atendimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA): crescimento e desenvolvimento infantil. Marcos do desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo, emocional, comportamental e social. Identificação de sinais de alerta e avaliação do desenvolvimento. Características clínicas e manifestações do TEA na infância e adolescência. Diagnóstico diferencial e condições associadas ao TEA. Comorbidades clínicas, neurológicas, comportamentais e do desenvolvimento. Acompanhamento longitudinal da criança e do adolescente com TEA. Saúde integral da criança e do adolescente. Avaliação clínica, prevenção e promoção da saúde. Sono, alimentação, crescimento, desenvolvimento e qualidade de vida. Acompanhamento de tratamentos e intervenções multiprofissionais. Indicação e acompanhamento de encaminhamentos especializados. Elaboração de relatórios, pareceres e registros clínicos. Comunicação com familiares e cuidadores. Projeto terapêutico individualizado e atuação em equipe multiprofissional. Ética médica, direitos da criança e do adolescente e humanização da assistência.

Médico Psiquiatra

Psiquiatria da infância e adolescência aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA): desenvolvimento neuropsíquico infantil e adolescente. Transtornos do neurodesenvolvimento. Características clínicas e critérios diagnósticos do TEA. Avaliação psiquiátrica da criança e do adolescente. Diagnóstico diferencial e identificação de condições associadas e comorbidades psiquiátricas. Alterações comportamentais, emocionais, cognitivas e de interação social. Manejo clínico de sintomas associados ao TEA. Avaliação de risco e situações de crise. Princípios da psicofarmacologia na infância e adolescência e indicação, acompanhamento e monitoramento do tratamento medicamentoso quando necessário. Intervenções não farmacológicas e abordagem multiprofissional. Acompanhamento longitudinal e revisão do projeto terapêutico individual. Orientação a familiares e cuidadores. Trabalho interdisciplinar e discussão de casos clínicos. Registros, relatórios e pareceres. Ética médica, direitos da pessoa com deficiência, proteção integral da criança e do adolescente e humanização do cuidado.

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Psicólogo

Compete ao Psicólogo, de acordo com a Lei 096/2010:

Desenvolver e executar atividades de nível superior, de execução qualificada, com o objetivo de reunir e interpor dados científicos relacionados ao comportamento humano, o diagnóstico, prognóstico e controle do comportamento do paciente, colaborar na análise, interpretação do comportamento humano, auxiliando as diversas áreas profissionais quando necessário.

Fonoaudiólogo

Compete ao Fonoaudiólogo, de acordo com a Lei 096/2010:

Desenvolver e executar atividades de nível superior, de execução qualificada, em educação e saúde pública, envolvendo estudos, coordenação, supervisão, execução e avaliação de ações de saúde, especialmente na área de desenvolvimento neurolinguístico e reeducação vocal.

Nutricionista

Compete ao Nutricionista, de acordo com a Lei 096/2010:

Desenvolver e executar atividades de nível superior, de execução qualificada, envolvendo serviços relativos à execução de projetos, pesquisas e planejamento em todos os seus aspectos científicos da dieta na saúde e na enfermidade.

Fisioterapeuta

Compete ao Fisioterapeuta, de acordo com a Lei 096/2010:

Atividades de planejamento, programação, ordenação, pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva no que se refere a atividades na área cinético funcional do aparelho motor e respiratório.

Médico Pediatra

Constituem atribuições comuns a toda classe de profissionais previstos nesta Lei (LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009), de observância obrigatória, sem prejuízo das atribuições específicas, inerentes a cada especialidade médica, em conformidade com os ditames emanados pelo Conselho Regional de Medicina.

Médico Psiquiatra

Constituem atribuições comuns a toda classe de profissionais previstos nesta Lei (LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009), de observância obrigatória, sem prejuízo das atribuições específicas, inerentes a cada especialidade médica, em conformidade com os ditames emanados pelo Conselho Regional de Medicina.